



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230906002596
REQUERENTE	SMAS de Sintra
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	680000054
ESTABELECIMENTO	ETAR de Janas
CÓDIGO APA	APA07562243
LOCALIZAÇÃO	Lugar de S.Martinho
CAE	36002 - Distribuição de água 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogação
RH - Recursos hídricos: Rejeição de águas residuais (1)	PL2023061 3005637	Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.	06-09-2023	01-01-2024	31-12-2028	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	Não	Não



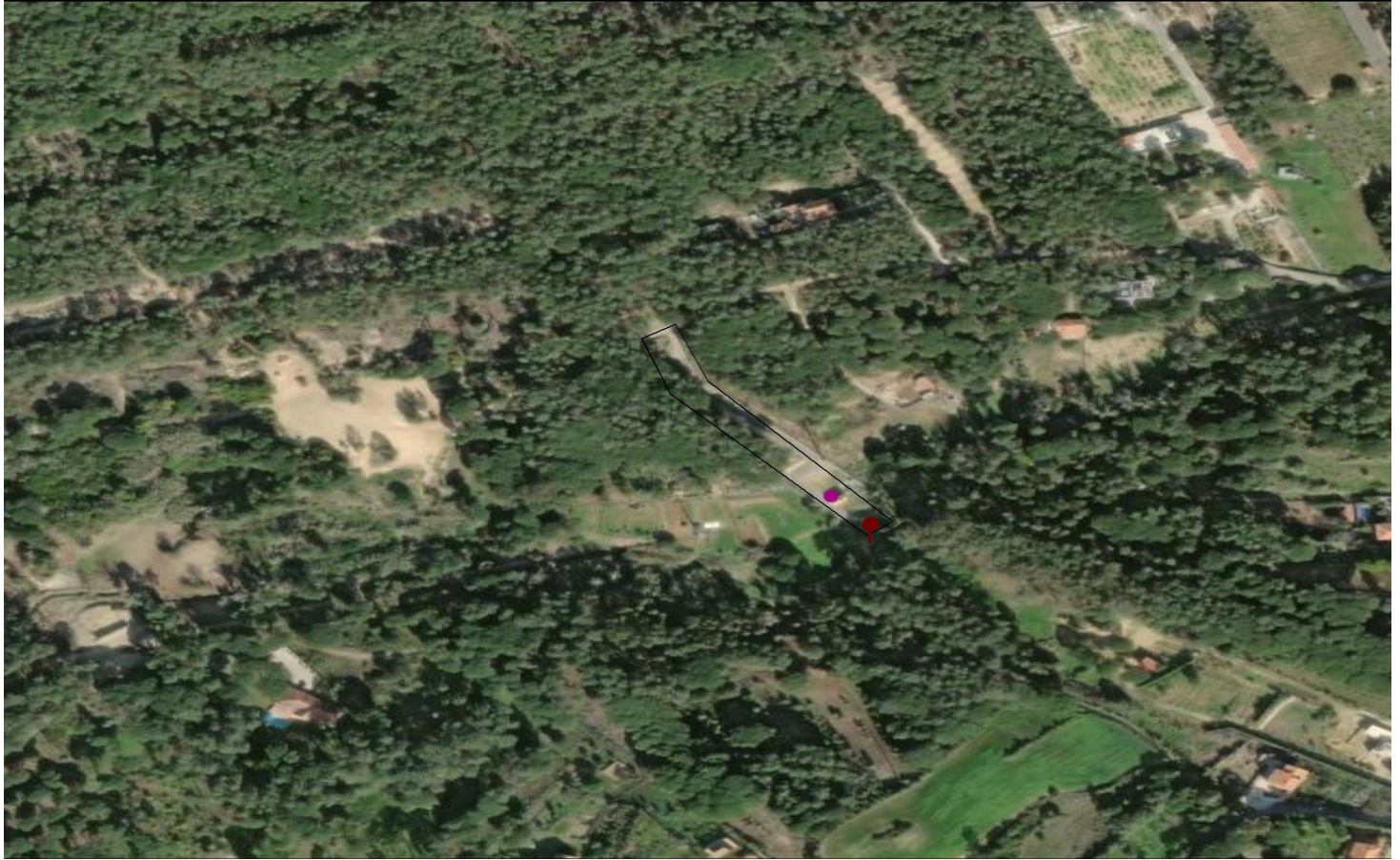
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000003	L019671.2013.RH4.V1	-9,446094	38,826108	Margem direita	PT05RDW1186 :: Ribeira de Colares	Razoável

EXP8.3.5 - Caracterização Geral - ETAR Urbana/Doméstica



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	População servida à data do pedido (e.p.)	Ano horizonte de projeto	População servida no ano horizonte de projeto (e.p.)	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga
T000004	L019671.2013.RH4.V1	-9,446606	38,82673	ETAR de Janas	2013	469	2025	500	Secundário	Gradagem manual, tamisador, medidor de caudal ultrasónico, ETAR compacta - 2 reatores Ecocodepur Ecoflow VT60 em paralelo, reservatório de equalização, filtro de areia, sistema de desinfecção com hipoclorito de sódio e reservatório de efluente tratado (40 m3) para o caudal a reutilizar	80 m3/dia

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código TURH	Designação do ponto de rejeição	Meio receptor	Denominação do meio receptor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000005	L019671.2013.RH4.V1	ETAR de Janas	Ribeira	Ribeira de Janas	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)	29 200

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código TURH	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000007	L019671.2013.RH4.V1	2 433,333	190	430	40	7

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000006	L019671.2013.RH4.V1	Domésticas	Comércio / Serviços Instalações sociais Habitação	

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código TURH	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000016	L019671.2013.RH4.V1	pH (Escala de Sörensen)		6 a 9		(a)	(2)	
T000018	L019671.2013.RH4.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		(a)	(1)	
T000020	L019671.2013.RH4.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		(a)	(1)	
T000022	L019671.2013.RH4.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		(a)	(1)	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código TURH	Legislação aplicável
T000008	L019671.2013.RH4.V1	(a) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código TURH	Avaliação da conformidade
T000011	L019671.2013.RH4.V1	(1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000012	L019671.2013.RH4.V1	(2) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes para o parâmetro pH, se as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: : a) Nenhuma amostra poderá se encontrar fora do intervalo 5,0 -10,0, e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código TURH	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000017	L019671.2013.RH4.V1	Saída	pH (Escala de Sørensen)	Trimestral	Composta (iii)	
T000019	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Trimestral	Composta (iii)	
T000021	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	Trimestral	Composta (iii)	
T000023	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Trimestral	Composta (iii)	
T000024	L019671.2013.RH4.V1	Entrada	pH (período de estiagem) (Escala de Sørensen)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000025	L019671.2013.RH4.V1	Saída	pH (período de estiagem) (Escala de Sørensen)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000026	L019671.2013.RH4.V1	Entrada	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O ₂)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000027	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O ₂)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000028	L019671.2013.RH4.V1	Entrada	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000029	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (período de estiagem) (mg/L)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000030	L019671.2013.RH4.V1	Entrada	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O ₂)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000031	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (período de estiagem) (mg/L O ₂)	Mensal	Composta (iii)	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.
T000032	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Azoto total (mg/L N)	Trimestral	Composta (iii)	
T000033	L019671.2013.RH4.V1	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Trimestral	Composta (iii)	

- i** Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP8.3.17 - Programa de Monitorização do Meio Recetor

Código	Código TURH	Local	Longitude	Latitude	Parâmetro	Frequência de amostragem	Observações
T000035	L019671.2013.RH4.V1	Na linha de água, 10 metros a jusante do ponto de descarga			pH (período de estiagem) (Escala de Sørensen)	Mensal	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro. O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Local	Longitude	Latitude	Parâmetro	Frequência de amostragem	Observações
T000036	L019671.2013.RH4.V1	Na linha de água, 10 metros a jusante do ponto de descarga			Escherichia coli (estiagem) (ufc/100 mL)	Mensal	setembro.
T000037	L019671.2013.RH4.V1	Na linha de água, 10 metros a jusante do ponto de descarga			Oxigénio dissolvido (mg/L O2)	Mensal	O período de estiagem de 1 de junho a 30 de setembro.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código TURH	Condição
T000038	L019671.2013.RH4.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000039	L019671.2013.RH4.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
T000040	L019671.2013.RH4.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000041	L019671.2013.RH4.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000042	L019671.2013.RH4.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000043	L019671.2013.RH4.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000044	L019671.2013.RH4.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000045	L019671.2013.RH4.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000046	L019671.2013.RH4.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000047	L019671.2013.RH4.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000048	L019671.2013.RH4.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000049	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000050	L019671.2013.RH4.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000051	L019671.2013.RH4.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
T000052	L019671.2013.RH4.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquela a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000053	L019671.2013.RH4.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000054	L019671.2013.RH4.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000055	L019671.2013.RH4.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000056	L019671.2013.RH4.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas

Código	Código TURH	Condição
T000057	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
T000058	L019671.2013.RH4.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000059	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000060	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000061	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000062	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000063	L019671.2013.RH4.V1	Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
T000064	L019671.2013.RH4.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
T000065	L019671.2013.RH4.V1	Sempre que se verifique a necessidade de proceder a uma rejeição de emergência da(s) Estação(ões) Elevatória(s), o titular deverá de imediato tomar todas as medidas com vista a minimizar os efeitos daí decorrentes e comunicar a ocorrência à Entidade Licenciadora num prazo máximo de 24 horas seguintes à mesma.
T000066	L019671.2013.RH4.V1	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
T000067	L019671.2013.RH4.V1	A ligação, às redes de drenagem da ETAR geridas pelo titular desta licença, das águas residuais de atividades económicas ou serviços localizados dentro da malha urbana ou diretamente na ETAR que produzam ou utilizem substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, e 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro, deve ser encarada com precaução, não podendo, em quaisquer circunstâncias, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença.
T000068	L019671.2013.RH4.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras compostas num dado período temporal, inferior a 24 horas, em função do caudal. Caso o sistema não disponha de medidor de caudal com registo automático, será utilizado o caudal máximo previsto no título para efeitos de avaliação da respetiva conformidade das amostras.
T000069	L019671.2013.RH4.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000070	L019671.2013.RH4.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000071	L019671.2013.RH4.V1	Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
T000072	L019671.2013.RH4.V1	Não deverá ocorrer obstrução da linha de água, promovendo o titular a limpeza de todos os materiais que eventualmente caiam para a mesma. As intervenções deverão ser executadas de forma a evitar que as escorrências e/ou detritos sejam lançados na linha de água ou colocados nas suas margens.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000073	L019671.2013.RH4.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000074	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes do programa de monitorização do meio recetor, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000075	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de monitorização do meio recetor descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000076	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000077	L019671.2013.RH4.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código TURH	Condição
T000078	L019671.2013.RH4.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 2000€ a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
T000079	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais mensais relativos ao efluente rejeitado. Esta informação deverá ser comunicada juntamente com o autocontrolo, via SILiAmb, na área de Autocontrolo.
T000080	L019671.2013.RH4.V1	Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento da ETAR. Quando se verifique a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, na área de Autocontrolo.
T000081	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se para o corrente ano civil, a enviar a calendarização prevista para a recolha de amostras de autocontrolo na ETAR, num prazo de 15 dias a contar da data da emissão do presente título; para cada ano civil, a enviar a calendarização prevista até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior; caso a programação prevista seja alterada, a enviar a nova calendarização, com uma antecedência mínima de 15 dias. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, via mensagem associada a esta licença.
T000082	L019671.2013.RH4.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras pontuais e/ou compostas, para avaliação da respetiva conformidade com os valores limites de emissão (VLE) expressos em unidades de concentração (massa por volume). No caso das amostras pontuais os VLE acrescem em 50% para os parâmetros com VLE definido no TURH para amostra composta.
T000083	L019671.2013.RH4.V1	Sempre que se registarem caudais efluentes do sistema de tratamento superiores ao caudal de dimensionamento da ETAR em ano de horizonte do projeto, deverá prestar os devidos esclarecimentos, no final de cada semestre, tendo presente a necessidade de rigorosa justificação de que tais acréscimos de caudal tratado não põem em causa a eficiência do sistema de tratamento. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, por mensagem associada a esta licença.
T000084	L019671.2013.RH4.V1	Deverão ser implementadas medidas preventivas e minimizadoras das consequências inerentes a uma rejeição de emergência no domínio hídrico. Assim, o titular deverá diligenciar no sentido de dotar a(s) Estação(ões) Elevatória(s) de um gerador de emergência ou implementar medidas alternativas que produzam efeito similar.
T000085	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a reportar à Entidade Licenciadora, os volumes descarregados em situações de by-pass (na ETAR e também nas instalações elevatórias associadas), assim como a indicação do período de ocorrência.
T000086	L019671.2013.RH4.V1	O titular obriga-se a manter a área envolvente à descarga, em boas condições de funcionamento hidráulico, pelo que fica desde já autorizado a proceder a medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente à limpeza e remoção dos sedimentos depositados no interior da linha de água, bem como a eliminar os elementos vegetais implantados no leito e margens macios de silvas (<i>Rubus ulmifolius</i>) e de canas (<i>Arundo donax</i>).
T000087	L019671.2013.RH4.V1	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230906011310
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8d96-c665-2985-a46a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000088	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, através do SILIAmb (módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença, assim como os respetivos boletins analíticos.	Módulo Autocontrolo	Trimestral		
T000089	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, os resultados do programa de monitorização no meio recetor, através de ficheiro com o formato excel para o endereço de email arht. geral@apambiente.pt, com referência em assunto "Autocontrolo_ Licença_XX"	Ficheiro excel para arht. geral@apambiente.pt	Mensal		